



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2014

EDIÇÃO: 041 - SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

PÁG. 1/1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 025/2014

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, **caput**, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Santana dos Garrotes de 31 de março de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em virtude dos festejos do Carnaval 2014, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais, e decretando ponto facultativo os dias:

I – 03 de março, segunda-feira- facultativo;

II – 04 de março, terça-feira de Carnaval- facultativo; e,

III – 05 de março, quarta-feira de cinzas – facultativo até às 12h.

Art. 2º Determinar que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal, após o término do expediente do dia 28 de fevereiro de 2014 e liberados uma hora antes do início do expediente do dia 05 de março de 2014, quarta-feira de cinzas, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Gabinete do Prefeito, excetuando-se ambulâncias.

Publique-se e divulgue-se.

Santana dos Garrotes, Paraíba, 26 de Fevereiro de 2014.


ELIO RIBEIRO DE MORAIS
Prefeito Municipal